**PROCESSO**: **n º** 1800-1479/2016

**INTERESSADO:** JOSÉ ALVES BRANDÃO

**ASSUNTO:** PAGAMENTO DE ALUGUEL

**DETALHES:** PERÍODOS DE: SETEMBRO A DEZEMBRO/2015; E JANEIRO A MARÇO/2016.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800-1479/2016, volume I, com 32 folhas, que versa sobre a solicitação de pagamento de locação do imóvel onde funciona a Escola Estadual Rosalvo Ribeiro, localizado na Avenida Major Cícero de Góis Monteiro, nº 3528, Bebedouro, Maceió/AL, tendo como locador o Sr. **JOSÉ ALVES BRANDÃO** (CPF 079.709.357-53), no valor de **R$25.858,92 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, referente aos períodos de: setembro a dezembro/2015; e janeiro a março/2016.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho GAB/SEDUC Nº 4.094/2017, e à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fls. 32), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado nos autos do processo:

**1 – DO REQUERIMENTO –** Às fls. 02/03, verifica-se o requerimento do locador de tela, datado de 17/02/2016.

**2 – DO CONTRATO –** Às fls. 05/12, observa-se cópia do Contrato nº 27/2013, datado de 19/07/2013, celebrado entre a SEEE e o Sr. **JOSÉ ALVES BRANDÃO**,com vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$6.464,73 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), com extrato publicado no DOE do dia 24/07/2013.

**3 – DESPACHO –** Ás fls. 25, consta o Despacho S/N, datado de 23/03/2017, de lavra da Superintendência de Finanças e Contabilidade, informando que do período requisitado, parte já foi liquidada, em consulta ao SIAFEM.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Às fls. 29, observa-se informações sobre a dotação orçamentária que atenderá a despesa.

**5 – DECLARAÇÃO –** Ás fls. 30, consta a Declaração, datada de 23/02/2017, de lavra do Secretário de Estado de Educação, informando da existência de disponibilidade financeira, e que a despesas não impactará financeiramente para o funcionamento do Órgão, em atendimento ao Decreto nº 51.828/2017.

De toda a explanação e detalhamento processual, do presente parecer e considerando as observações que circunstancia a despesa, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** - Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$25.858,92 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**
2. **RECIBO –** Que seja acostado aos autos o recibo do pagamento quando da realização do mesmo com o atesto por parte do gestor contratual.
3. **AUSÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE** –Anexar aos autos o contrato vigente, ou a devida informação a cerca da abertura de processo administrativo para fim de elaboração de um novo contrato.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas dos itens I a II, ato contínuo que seja realizado o pagamento ao locador Sr. **JOSÉ ALVES BRANDÃO** (CPF 079.709.357-53), no valor de **R$25.858,92 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

Maceió-AL, 10 de agosto de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**